



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça

Resolução n° 148 / 2018 C P J

Altera os incisos I, II, III, IV e V da Área Cível e; incisos I, IV, V e VII da Área Criminal, todos do artigo 6º da Resolução n° 104/2015 PGJ que define as atribuições das Promotoria de Justiça de Entrância Final.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais conferidas no inciso IX do artigo 18 da Lei Complementar n° 416 de 22 de dezembro de 2010 e,

Considerando o que consta no procedimento Gedoc n° 003716-001/2018; em pauta na reunião e registrado na Ata de 07 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 6º da Resolução n° 104/2015 - PGJ, especialmente no que diz respeito às 1^a, 3^a, 4^a e 5^a Promotorias Cíveis de Rondonópolis/MT, assim como às 1^a, 4^a e 7^a Promotorias Criminais de Rondonópolis/MT, passa a ter a seguinte redação:

ÁREA CÍVEL

I) (...)

I.I) À 1^a Promotoria de Justiça compete atuar na proteção da cidadania, pessoas com deficiências, idosos (tutela



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça

individual e coletiva), defesa comunitária, do consumidor e das demais questões residuais relativas à defesa dos direitos metaindividuals, assim como nos feitos dos Juizados Especiais Cíveis, na área da Fazenda Pública, em que o Ministério Público for o autor.

I.II) À 2ª Promotoria de Justiça compete atuar:

- a) na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;*
- b) na fiscalização das fundações, ONG's e entidades de interesse social;*
- c) como "custos legis" nos feitos originados das Varas de Fazenda Pública;*
- d) nos feitos cíveis em geral; e*
- e) como "custos legis" nos feitos dos Juizados Especiais Cíveis.*

I.III) À 3ª Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos de família, sucessões e falência (feitos afetos à 1ª Vara de Família e Sucessões), habilitações de casamento, promover as ações de investigação de paternidade, assim como atuar nos feitos cíveis que tramitam na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, oriundos da 1ª Vara de Família e Sucessões.

I.IV) À 4ª Promotoria de Justiça compete atuar na defesa da Infância e Juventude (tutela individual e coletiva).

I.V) À 5ª Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos de família e sucessões (feitos afetos à 2ª Vara de Família e Sucessões), diretoria do foro e nos feitos cíveis que tramitam na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, oriundos da 2ª Vara de Família e Sucessões.

I.VI) (...)



I.VII) (...)

ÁREA CRIMINAL

I.I) À 1^a Promotoria de Justiça compete atuar em todos os feitos referentes aos crimes da Lei nº 11.343/2006.

I.II) (...)

I.III) (...)

I.IV) À 4^a Promotoria de Justiça compete autar nos inquéritos policiais e processos criminais por crimes contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar, feitos pré-processuais, cautelares e incidentes em trâmite perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e nos feitos afetos ao Juizado Especial Cível e Criminal, exceto:

a) feitos referentes à Lei nº 11.343/2006;

b) atuação “custos legis” nos feitos dos Juizados Especiais Cíveis;

c) nos feitos dos Juizados Especiais Cíveis, da área da Fazenda Pública, em que o Ministério Público seja autor;

d) nos feitos cíveis que tramitam na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, oriundos da 1^a ou 2^a Varas de Família e Sucessões.

I.V) À 5^a Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos relativos à execução penal e à corregedoria dos estabelecimentos penais em trâmite perante a 4^a Vara Criminal, assim como coadjuvar a 4^a Promotoria Criminal nas audiências dos Juizados Especiais Criminais da 5^a Vara Cível.

I. VI) (...)

I. VII) - À 7^a Promotoria de Justiça compete substituir e/ou coadjuvar, por designação expressa do Procurador-



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça

Geral de Justiça, conforme necessidade ou conveniência do serviço, indicada pela Corregedoria Geral do Ministério Público, os titulares das Promotorias de Justiça cíveis e criminais:

- a) convocados para atuar, com prejuízo das funções originárias, junto aos Gabinetes do Procurador Geral de Justiça, da Corregedoria-Geral, NACO ou, ainda, para integrar grupos especiais de atuação designado pela Administração Superior;*
- b) afastados para frequentar cursos de formação e capacitação;*
- c) em gozo de férias ou licenças de qualquer natureza;*
- d) que necessitem de coadjuvação, nos termos indicados na respectiva portaria de designação.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções nº 118/2016 CPJ e nº 145/2018 CPJ.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2018.

Mauro Benedito Pouso Curvo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Domingos Sávio de Barros Arruda
Procurador de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça